



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 011/2011

DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

FIXA O NUMERO DE VEREADORES PARA  
A LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, nos termos do §2º do Art. 37 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:


**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Rondon do Pará na Legislatura de 2013 a 2016 será composta de 13 (treze) vereadores eleitos na forma da legislação federal, observado o estabelecido no Art. 29, IV, C da Constituição Federal.

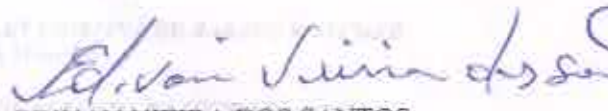
Parágrafo único. A população do Município foi auferida em documento anexo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.


**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 30 de Setembro de 2011.

  
GILSON CARLOS B. SANCHES  
Presidente

  
EDIVAN VIEIRA DOS SANTOS  
Primeiro Secretário

  
CARLOS ALMEIDA VIDAL  
Segundo Secretário